



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI N° 1495/2009

Súmula: Concede abono pecuniário aos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 21 de dezembro de 2009, aprovou e eu promulgo seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário a todos os servidores da Câmara Municipal de Naviraí – MS, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do cargo que ocupam, a ser pago uma única vez, na folha do mês de dezembro/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2009.


JOSE ODAIR GALLO
Presidente

Publicado Diário MS
29/ dezembro/2009
pag 05.